

DECRETO 201/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

**“NOMEIA OS REPRESENTANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CMS) DE SERRA ALTA, PARA O BIÊNIO
2023/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:”**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 269/1994 de 24 de outubro de 1.994, que cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Considerando, a necessidade de recomposição, tendo em vista a vacância de diversos membros que compunham o Conselho Municipal de Saúde e, mediante a indicação das entidades/instituições dos novos representantes.

Considerando, a Resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) 453/2012, que define as diretrizes para a composição e funcionamento dos conselhos de saúde, em todas as esferas de governo, sendo que a paridade entre os segmentos deverá ser respeitada.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, para o biênio 2023/2024, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: NEUSA MARIA TURRA DAMO
Suplente: DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: VOLNEI FICAGNA
Suplente: CRISTIANE MARTINI

c) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: DAMARIS VENTURA

Suplente: CRISTIANE FRANCIO

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM SAÚDE:

a) Representantes dos Profissionais de Enfermagem

Titular: ROSILEI DAMO PERERA

Suplente: JESSICA CRISTINA ALVEZ PARIZOTTO

b) Representantes da Classe Médica:

Titular: ISMARAY GONZALEZ DEL RIO

Suplente: ALESSANDRO MENDES ARISA

c) Representantes da Classe Odontológica

Titular: NEI ZANCHETT

Suplente: ALINE GHIDINI

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

a) Representantes Das Associações de Pais e Professores (APPs)

Titular: SIMONE ZIMMERMANN BARRO

Suplente: SIMPLICIA DA CUNHA

b) Representantes do Rotary Club

Titular: LORENA MARIA GIARETTA

Suplente: VITORINO DONIDA

c) Representantes dos Portadores de Doenças Crônicas

Titular: IRADI TAUFFER DOS SANTOS

Suplente: SUELI PAULETTO

d) Representantes dos Grupos de Idosos do Município de Serra Alta

Titular: MARLENE FREY

Suplente: JOARES TREVIZOL

e) Representantes do Clube de Mães/Damas do Município

Titular: INES ANA VOGEL

Suplente: LEONILCE DE CARLI

f) Representantes do Movimento Estudantil e Clubes de Serviço

Titular: TAILA FERREIRA

Suplente: DEIVID IAN LOPES

Art. 2º – O mandato dos representantes será de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

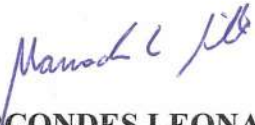
Art. 3º – A escolha da Diretoria do CMS, dar-se-á na primeira reunião subsequente à publicação deste decreto.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 23/2021 de 01 de setembro de 2021.

Serra Alta (SC), 31 de julho de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 201/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO 201/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Publicação Nº 5011953

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE SERRA ALTA, PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 269/1994 de 24 de outubro de 1.994, que cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Considerando, a necessidade de recomposição, tendo em vista a vacância de diversos membros que compunham o Conselho Municipal de Saúde e, mediante a indicação das entidades/instituições dos novos representantes.

Considerando, a Resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) 453/2012, que define as diretrizes para a composição e funcionamento dos conselhos de saúde, em todas as esferas de governo, sendo que a paridade entre os segmentos deverá ser respeitada.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, para o biênio 2023/2024, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: NEUSA MARIA TURRA DAMO

Suplente: DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: VOLNEI FICAGNA

Suplente: CRISTIANE MARTINI

c) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Titular: DAMARIS VENTURA

Suplente: CRISTIANE FRANCIO

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM SAÚDE:

a) Representantes dos Profissionais de Enfermagem

Titular: ROSILEI DAMO PERERA

Suplente: JESSICA CRISTINA ALVEZ PARIZOTTO

b) Representantes da Classe Médica:

Titular: ISMARAY GONZALEZ DEL RIO

Suplente: ALESSANDRO MENDES ARISA

c) Representantes da Classe Odontológica

Titular: NEI ZANCHETT

Suplente: ALINE GHIDINI

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

a) Representantes Das Associações de Pais e Professores (APPs)

Titular: SIMONE ZIMMERMANN BARRO

Suplente: SIMPLICIA DA CUNHA

b) Representantes do Rotary Club

Titular: LORENA MARIA GIARETTA

Suplente: VITORINO DOMIDA

c) Representantes dos Portadores de Doenças Crônicas

Titular: IRADI TAUJFFER DOS SANTOS

Suplente: SUELI PAULETTO

d) Representantes dos Grupos de Idosos do Município de Serra Alta

Titular: MARLENE FREY

Suplente: JOARES TREVIZOL

e) Representantes do Clube de Mães/Damas do Município

Titular: INES ANA VOGEL

Suplente: LEONILCE DE CARLI

f) Representantes do Movimento Estudantil e Clubes de Serviço

Titular: TAILA FERREIRA

Suplente: DEIVID IAN LOPES

Art. 2º – O mandato dos representantes será de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º – A escolha da Diretoria do CMS, dar-se-á na primeira reunião subsequente à publicação deste decreto.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 23/2021 de 01 de setembro de 2021.

Serra Alta (SC), 31 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 196/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 196/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Publicação Nº 5011934

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO LUIS ZORZI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Sr. PABLO LUIS ZORZI, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
09/01/2022 A 08/01/2023	13/09/2023 A 02/10/2023	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 197/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5011941

DECRETO Nº 197/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA MARIA TURRA DAMO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Saúde, Sra. NEUSA MARIA TURRA DAMO, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
15/03/2022 A 30/11/2022	05/09/2023 A 17/09/2023	13 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal